
D.R. DO DESPORTO
Aditamento n.º 132/2011 de 27 de Dezembro de 2011

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de novembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o União Desportiva Praisense, com o n.º 370, publicado no *Jornal Oficial* n.º 237, II série de 13 de dezembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão - série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, o regime das comparticipações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o União Desportiva Praisense, adiante designada por UDP ou segundo outorgante, representada por José Manuel Moniz, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 370, publicado no *Jornal Oficial* n.º 237, II série de 13 de dezembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão - série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 10.000,00, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 2 - A quantia de € 9.698,00, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

16 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da União Desportiva Praiense, *José Manuel Moniz*.